



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 271, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA INCLUSÃO DE PROJETO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (201 de 19.08.91), ABERTURA DE RUBRICA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO (223, de 26.11.91).

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 201, de 19.08.91 o Projeto nº 1018 e abrir Crédito especial na Lei de Orçamento nº 223, de 26.11.91 no valor de Cr\$ 80.020.000,00 (oitenta milhões e vinte mil cruzeiros):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03 - Administração e Planejamento

0307 - Administração

0307021 - Administração Geral

03070251.018 - Construção da Capela Mortuária

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 80.000.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 80.020.000,00

(oitenta milhões e vinte mil cruzeiros)

ART. 2º - Fica autorizado também o Poder Executivo municipal a abrir rubrica e Crédito especial na lei municipal nº 223, 26.11.91 para o Projeto 1004:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0522 - Telecomunicações

0522134 - Telefonia

05221341.004 - Instalação Telefonia Rural e Urbana

4.2.5.0 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado.....Cr\$ 16.000.000,00

(dezesseis milhões de cruzeiros)

ART. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura aos Créditos Especiais, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de setembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 08 / 09 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal